PENSANDO EM SUCESSÃO: PREPARANDO PATRIMÔNIO E SUCESSORES.

PLANEJE O DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO E PREPARE SEUS SUCESSORES PARA LIDAR COM ELE.



Por **Dr. Cláudio Cru Filho** Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 275.852 Sócio do Escritório Cláudio Cru Advogados

Diviamente não é fácil para ninguém refletir sobre o planejamento da distribuição da própria herança, uma vez que se debruçar sobre este tema implica na aceitação da realidade da própria partida. Porém, trata-se, o falecimento, da única verdade absoluta conhecida pelo ser humano. Logo, se considerarmos que passamos a vida inteira investindo tempo, esforços e recursos planejando sobre eventos incertos, que muitas vezes sequer chegam a ocorrer, porque razão não dedicamos um pouco dessa disposição em planejar um evento inevitável: a sucessão post mortem?

Mas por qual motivo você se interessaria em refletir sobre planejamento sucessório se a própria Lei já define quem são os herdeiros do seu patrimônio e o quanto cada um deles receberá quando da conclusão de seu inventário?

A resposta é simples. Como para qualquer evento futuro, chegar bem planejado é sinônimo de maior celeridade, maior controle das possíveis adversidades e, consequentemente, redução ou diluição expressiva de custos. Também, para aqueles que sempre concentraram em si a administração do patrimônio familiar a fim de promover maior liberdade de interesses dos demais membros do clã, o planejamento sucessório funciona como uma ferramenta eficaz para evitar que no momento de maior desamparo da família (falecimento do provedor) tenha ela que se preocupar com aspectos burocráticos da sucessão patrimonial.

Não são raros os casos de famílias que chegam ao nosso escritório, ainda muito abaladas com a perda do ente querido, nítida e compreensivelmente sem a menor condição emocional de acompanhar e iniciar a complexa série de procedimentos preparatórios que envolvem um inventário, seja ele judicial ou extrajudicial.

Muitas vezes os familiares do falecido sequer têm pleno conhecimento dos bens, direitos e obrigações por ele mantidos ou de eventual irregularidade na documentação dos bens que precise ser urgentemente sanada. A consequência disso é que um momento que já é desgastante para a família fica ainda pior, com chances de maior agravamento em virtude dos custos envolvidos nos procedimentos necessários à regularização dos bens do Espólio e a efetivação do processo sucessório.

Notamos, ainda, que as dificuldades não param por aí. Mesmo depois de encerrado o inventário com a distribuição dos bens entre os herdeiros, por vezes nos deparamos com uma imensa dificuldade deles em administrá-los de forma positiva, tudo porque jamais, enquanto vivo o autor da herança, se prepararam ou encararam o fato de que um dia essa realidade bateria suas portas.

Então porque não poupá-los de tanto desgaste? Porque não permitir que aos poucos possam se inteirar com plenitude do patrimônio familiar e interagir com a administração dele, ainda sob a presença, supervisão e orientação do atual administrador do patrimônio familiar (futuro autor da heranca).

Como advogados sabemos que a qualquer pessoa que já detenha, que pretenda constituir ou que por força do destino venha a ter patrimônio, é indispensável saber lidar com ele, conhecer o mínimo sobre os diferentes tipos de obrigações e sobre as documentações que a ele digam respeito, formalidades e procedimentos a ele inerentes, como torná-lo produtivo, enfim, ter o mínimo de informação e experiência sobre o que é seu para mantê-lo seu, sem maiores implicações e pelo tempo que desejar.

O planejamento sucessório, dessa forma, se afigura como uma forma de educação patrimonial familiar, na medida em que aproxima antecipadamente os sucessores do objeto da sucessão, ainda sob a supervisão do sucedido.

Planejamento Sucessório, portanto, não é simplesmente bolar uma engenharia jurídica para transmitir a herança de pais para filhos com o máximo de economia e agilidade. Tratase, antes de qualquer coisa, de preparar o patrimônio para os sucessores e, da mesma forma, preparar os sucessores para o patrimônio a fim de torná-lo perene e fortalecido pela cultura familiar.

I - PREPARANDO O PATRIMÔNIO PARA OS SUCESSORES:

Qualquer que seja a ferramenta utilizada para promover a sucessão patrimonial, não logrará êxito se o patrimônio não estiver regular em sua documentação e em dia com as obrigações que sobre ele recaem ou se o titular do patrimônio (o sucedido) estiver vinculado a condições impeditivas da livre circulação de seus bens.

Para citar um exemplo comum, se considerarmos um patrimônio composto por bens imóveis, para fins sucessórios deve-se atentar para o fato de que a documentação destes imóveis deve estar absolutamente regular, ou seja, as aquisições deverão estar devidamente formalizadas por Escrituras Públicas (ou instrumentos particulares que a elas se assemelhem) com os respectivos registros nas Certidões de Matrícula dos imóveis. Eventuais edificações supervenientes ao último registro devem, da mesma forma, constar averbadas nos registros imobiliários, assim como alterações cadastrais do imóvel, retificações de metragens e qualquer outra informação relevante sobre o imóvel. Os imóveis deverão estar em dia com os impostos prediais-territoriais ou impostos rurais, despesas condominiais e sem qualquer restrição impeditiva de sua transferência fática e formal, bem como deverão estar devidamente identificados na Declaração de Imposto de Renda de seus titulares desde a data de sua aquisição. Os titulares, por sua vez, não podem estar respondendo por dívidas cuja exigência possa oferecer risco de constrição ao patrimônio. Enfim, a inobservância de quaisquer dos pontos acima versados, dentre outros, podem comprometer a transferência e a sucessão patrimonial.

O mesmo raciocínio vale para as demais modalidades de bens, sejam investimentos financeiros, participações societárias, automóveis, direitos, dentre outros; a regularidade de todos obedece aos mesmos princípios: 1) Regularidade do documento formal de aquisição e/ou manutenção, sempre atualizado, na forma da Lei; 2) Os bens devem estar adimplentes em suas obrigações; 3) Os bens devem estar devidamente apontados na Declaração de Imposto de Renda do Titular; 4) O titular deve estar livre de dívidas que possam comprometer o patrimônio.

Obviamente é sempre interessante consultar um profissional da área para certificação da regularidade do bem (documentação e obrigações), agindo preventivamente e evitando transtornos futuros. Em especial no que se refere a participações societárias, a regularidade da documentação e a permissividade/possibilidade da transferência de titularidade dependem de uma análise muito criteriosa, específica e cautelosa, sendo indispensável a consulta a um profissional especializado em direito societário.

Importa, neste curto artigo, despertar o interesse daquele que pretende preparar com antecedência sua sucessão, cativando-o a reunir e analisar a documentação que possui de seu patrimônio, designando e consultando um profissional de sua confiança para assessorá-lo naquilo que for necessário à certificação de regularidade e/ou promover as adequações necessárias a sua translatividade.

II - PREPARANDO OS SUCESSORES PARA O PATRIMÔNIO:

Uma vez regularizada a situação formal do patrimônio é necessário preparar os pretensos sucessores para recebê-lo.

Os sucessores possuem, ainda que de forma não tão evidente, características que revelam suas aptidões individuais. Compete ao sucedido identificá-las o quanto antes, de forma a pré-definir a função de cada sucessor na administração do patrimônio familiar para pacientemente promover a aproximação entre bens e herdeiros.

Um sucessor pode demonstrar maior afinidade com assuntos imobiliários; outro nutre maior interesse por finanças e investimentos e um outro pela administração dos negócios da família. Importa, nesse momento, que o sucedido permita a exposição dos sucessores a essas diversas áreas, pois só assim terá condição de avaliar a aptidão e interesse de cada um, bem como qual setor do patrimônio familiar melhor será administrado por cada sucessor.

Ao analisar as características dos sucessores o sucedido deve, ainda, avaliar: 1) Os sucessores apresentam qualidades que lhes permitiria a administração conjunta do patrimônio familiar? ou; 2) Pelas características dos sucessores o melhor seria que cada um recebesse seu quinhão através de bens já individualizados?

Sendo positiva a resposta ao questionamento 1 acima, o sucedido poderá planejar sua sucessão, ainda em vida, através da Constituição de uma Sociedade Holding Administradora de Patrimônio Familiar, pela qual poderá combinar as qualidades individuais de cada sucessor, não lhes atribuindo bens, mas cotas de capital social de uma sociedade para a qual transferirá seu patrimônio. Nessa sociedade cada um dos sucessores desempenharia a função que mais se adequasse às suas aptidões, de forma estruturada, regulamentada e contra devida remuneração (pró-labores e remanescente de lucros decorrentes de lucros em operações com ativos financeiros ou decorrentes da percepção de lucros de outras sociedades controladas pela Holding Familliar). Acesse em nosso portal o artigo "SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE ATIVOS -HOLDING".

Poderá o sucedido, ainda, realizar doações diretas aos sucessores, respeitados os limites estabelecidos em Lei, ou, por fim, poderá elaborar um testamento definindo a destinação dos bens componentes da parte disponível de seu patrimônio.

Enfim, existem diversas ferramentas que possibilitam ao sucedido antecipar sua sucessão ainda em vida ou ao menos organizá-la e tutoriá-la, para que quando ela se torne inevitável o impacto sobre os sucessores seja menor, os custos menos sentidos e a adaptação à administração patrimonial, que todo detentor de patrimônio sabe ser tarefa árdua, se torne mais amena e com melhores resultados.

O presente artigo pretende tão somente abordar muito superficialmente a questão do planejamento sucessório, alertando que para sua plena efetivação estudos e simulações complexas devem ser realizados em cada caso, sendo indispensável que o interessado se consulte com um profissional especialista para maiores informações.